



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2022**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA PRADO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A BRINQUEDOTECA DO CRAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pela sua Prefeita em Exercício, Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, residente e domiciliada em Flora Rica, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 47.964.843-8 SSP/SP, e CPF n.º 230.640.348-12, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Prado Comércio e Equipamentos Ltda - Me, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 32.883.565/0001-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São José do Rio Preto, Estado São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, nº 3535, Apto 144, Vila Ercília, CEP 15.014-010, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Alexandre Zamonelo Prado, RG n.º 47.697.564, CPF n.º 409.164.628-03, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de brinquedos pedagógicos para a brinquedoteca do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) do município de Flora Rica/SP, conforme especificações constantes na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Os materiais que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues em sua **TOTALIDADE** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição. Os materiais entregues serão conferidos.

2.2. Os brinquedos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações requeridas, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias a expensas do contratado.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em **R\$ 14.126,00** (quatorze mil, cento e vinte e seis reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sacolão Big Tand com 250 peças	2	Unid.	R\$ 298,00	R\$ 596,00
2	Conj. Painel Psicomotor 4 peças	2	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Quebra Cabeças Vogais	1	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	Jogo 6 em 1	2	Unid.	R\$ 165,00	R\$ 330,00
5	Jogo Pega Varetas Gigante	3	Unid.	R\$ 175,00	R\$ 525,00
6	Quebra Cabeça Caracol	1	Unid.	R\$ 149,00	R\$ 149,00
7	Relógio Aprendendo as Horas	1	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 85,00
8	Dominó Pingos Coloridos	1	Unid.	R\$ 79,00	R\$ 79,00
9	Memória Meus Brinquedos	2	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 84,00
10	Jogo de Xadrez Escolar	3	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 225,00
11	Peteca EVA	5	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 375,00
12	Baú Conduta Afetiva	1	Unid.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
13	Baú Meninos	1	Unid.	R\$ 480,00	R\$ 480,00
14	Baú Meninas	1	Unid.	R\$ 480,00	R\$ 480,00
15	Cantinho da Leitura	2	Unid.	R\$ 198,00	R\$ 396,00
16	Carrinho de Boneca Plástico	5	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 425,00
17	Primeira Cozinha	4	Unid.	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
18	Centro de Leitura	1	Unid.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
19	Coleção Contos Clássicos	1	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 90,00
20	Coleção Moral	1	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
21	Torre Inteligente	2	Unid.	R\$ 125,00	R\$ 250,00
22	Expedição Corpo Humano	2	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	Bingo com Roleta	1	Unid.	R\$ 296,00	R\$ 296,00
24	Bingos Pedras de Madeira	3	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 135,00
25	Jogo Cara a Cara	1	Unid.	R\$ 128,00	R\$ 128,00
26	Avental História Infantil	2	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 170,00
27	Jogo da Vida	1	Unid.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
28	Jogo Banco Imobiliário	1	Unid.	R\$ 240,00	R\$ 240,00
29	Jogo Boliche na Sacola	2	Unid.	R\$ 104,00	R\$ 208,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

30	Lixeira Sapo Colorida	1	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
31	Jogo da Forca	1	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 85,00
32	Mini Glamour	2	Unid.	R\$ 340,00	R\$ 680,00
33	Kit Limpeza Completo	2	Unid.	R\$ 190,00	R\$ 380,00
34	Mini Chefe	2	Unid.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
36	Organizador	2	Unid.	R\$ 485,00	R\$ 970,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 14.126,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01 – FUNDO MUNICIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional-Programática</b>		084.243.0013.2036 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
<b>Ficha</b>	<b>199</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 19.888,29

**TOTAL GERAL ..... R\$ 19.888,29**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 14.126,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Leidiane Silva Oliveira Nogueira, Diretora Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria n.º 493 de 20 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos materiais não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos materiais em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

8.3. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 28 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Rosicler Ribeiro Camargo  
**Prefeita em Exercício**

---

Prado Comércio e Equipamentos Ltda - Me  
**CONTRATADA**  
Alexandre Zamonelo Prado  
Sócio

---

Leidiane Silva Oliveira Nogueira  
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º:

---

Nome:  
RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: PRADO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 087/2022

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a brinquedoteca do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 28 de dezembro de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Alexandre Zamonelo Prado  
Cargo: Sócio/Proprietário  
CPF: 409.164.628-03  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Leidiane Silva Oliveira Nogueira  
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social  
CPF: 323.904.338-63  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Elizeu Carlos da Silva

Cargo: Presidente de Comissão de Licitação

CPF: 092.585.058-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Prado Comércio e Equipamentos Ltda - Me

**CNPJ N°:** 32.883.565/0001-50

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 087/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2022

**VIGÊNCIA:** 27 de janeiro de 2023

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos pedagógicos para a brinquedoteca do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) do município de Flora Rica/SP.

**VALOR (R\$):** 14.126,00 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 28 de dezembro de 2022.

---

Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Alexandre Zamonelo Prado  
**Sócio/Proprietário**  
Prado Comércio e Equipamentos Ltda - Me  
E-mail: [pradocomercioequipaments@gmail.com](mailto:pradocomercioequipaments@gmail.com)  
**CONTRATADA**